



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 99800-4747
Fax: (15) 99706-3989
CEP: 18.190-000

PROJETO DE LEI Nº 75 /21

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LIMITAR O NÚMERO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, QUE POSSUAM MATRICULADOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE DA REDE PARCEIRA E DA REDE PRIVADA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DOS REIS ROLIM, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a limitar, em até 25 (vinte e cinco) alunos, o número de matrículas da rede municipal de ensino, nas salas de aula da educação infantil, ensino fundamental I e II, que têm matriculado 1 (um) aluno com deficiência, inclusive da rede parceira e da rede privada de ensino.

Parágrafo único - No caso de aplicação do disposto no "caput" deste artigo e na hipótese do número de alunos com deficiência ser igual a 2 (dois) ou 3 (três), as demais matrículas não poderão ultrapassar 20 (vinte) alunos.

Artigo 2º - o Poder Executivo terá até 2 (dois) anos para se adequar a esta Lei.

Artigo 3º - Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Julho de 2021.

LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS
VEREADOR

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
VEREADOR



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 99800-4747

Fax: (15) 99706-3989

CEP: 18.190-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem o intuito de introduzir no Município de Araçoiaba da Serra/SP, normativa jurídica com o intuito de aperfeiçoar as atividades educacionais das pessoas com deficiência em sala de aula da educação infantil, ensino fundamental I e II, com vistas a reduzir a superlotação ou excesso de alunos para um educador e alunos com algum tipo de deficiência, evidenciando a imperiosa atenção do poder público em regulamentar o limite de alunos em sala de aula e a manutenção da qualidade do ensino para pessoas com deficiência.

Muitas são as dificuldades que uma pessoa com deficiência tem pela vida afora. As dificuldades influenciam todos os atos dessas pessoas, particularmente sua participação na vida escolar. Sabemos que os limites impostos pela deficiência dificultam locomoção, participação, postura, expressão. Todas essas dificuldades são transferidas para a escola quando uma criança ou jovem é recebido em uma instituição escolar. As dificuldades afetam a qualidade do atendimento dessas crianças e jovens, pessoas, cidadãos portadores de direitos, nas escolas, nas classes quase sempre mal preparadas, mal adaptadas e super-lotadas.

O Estado de São Paulo promulgou a Lei nº 15.830, de 15 de junho de 2015, que autorizou o Poder Executivo a limitar o número de alunos nas salas de aula, o que nos motivou a apresentar este Projeto de Lei em nosso Município.

Neste sentido contamos com o apoio de nossos pares para aprovação desta lei autorizativa que busca aperfeiçoar a estrutura educacional em sala de aula dos alunos com deficiência e a sua inclusão educacional e social.

Sala das Sessões, 20 de Julho de 2021.


LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS
VEREADOR


OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
VEREADOR